



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019- SEURB/PMA
PROCESSO Nº 162.2020. SEURB/PMA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 SEURB/PMA, DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva, sem combustível e sem seguro, destinados aos serviços de conservação urbana do Município de Ananindeua, QUE ENTRE SI PACTUAM SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E W.P.S CAMPOS EIRELI.

Através do presente instrumento de PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/2019- SEURB/PMA, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.978.683.0001-75 com sede na Av. Arterial 18, 5/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, neste ato e ocasião representada por seu Secretário **MARCELO SILVA DE SOUZA**, CPF nº 681.949.942-68, RG nº 3699247 SSP/PA, endereço cidade nova V, WE 53, nº 1131, CEP 67133-360, Ananindeua-PA, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **W.P.S CAMPOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.099.724/001-53, estabelecida na Estrada do Cajui 32, alameda B, Bairro Maguari, Ananindeua-PA, CEP 67145-200, neste ato representada pelo **WENDEL PATRICK SARDINHA**, brasileiro, Empresário, declarado solteiro no CPF/MF sob o nº 037.428.082-29, portador do RG 7320705 PC/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo de Prorrogação e valor, com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogar este contrato conforme Cláusula sexta atendendo o ordenamento nos termos do artigo art. 57, II e §2º, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1



O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 12 (doze) meses, para LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LOTE 02, com motorista/operador, abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva e sem combustível, objetivando a prestação de serviços de limpeza de vias públicas e praças do Município de Ananindeua, em estrita observância ao memorial descritivo constante no Termo de referência anexo ao edital do pregão presencial /SRP nº SRP. 2019.001.PMA.SEURB e na proposta da empresa contratada que passam a ser considerados partes integrantes da presente avença para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do aditamento ora firmado perfaz o montante de **R\$ 1.693.999,92 (Um milhão, seiscentos e noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA TERÇA-DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional

programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 1751200312262- Atuação Seurb;

Natureza da despesa: 339039- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica;

Sub- elemento: 3390399900- Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica;

Fonte:10900200- Auxílio Financeiro;

Total: **R\$ 1.693.999,92 (Um milhão, seiscentos e noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA QUINTA- DO ARCABOUÇO JURIDICO

O presente termo aditivo foi motivado pela imperiosa necessidade de dar continuidade na LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, objetivando a prestação de serviços de limpeza de vias públicas e praças do Município de Ananindeua, a partir de solicitação do Diretor do Departamento de Administrativo e financeiro, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, dada a natureza continuada do serviço, a manutenção dos preços originariamente estabelecidos, com supedâneo no art. 57, II, Lei nº 8.666/93.



O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 03 de Julho de 2020 a 03 de Julho de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 03 de Julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

MARCELO SILVA DE SOUZA

CONTRATANTE

W.P.S CAMPOS EIRELI

WENDEL PATRICK SARDINHA

CONTRATADO

Testemunhas:

1- Adriana ZOLTA DE A. S. CPF 028.89.612-07

2- Carlos Eduardo CPF 035 321 542-75